

**Decreto nº 054/2022, de 03 de janeiro de 2022.**

Dispõe sobre as **DATAS DOS DIAS SANTOS, FERIADOS E RECESSOS MUNICIPAIS PARA O EXERCÍCIO DE 2022.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE SENADOR LA ROCQUE/MA**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Constituição Federal e Lei Orgânica Municipal e em conformidade com a **Lei Municipal nº 011/2016**, RESOLVE O SEGUINTE:

**Art.1º** - No Exercício de 2022 serão resguardados os seguintes dias santos, Feriados Nacionais, Estaduais, Municipais e Recessos Municipais:

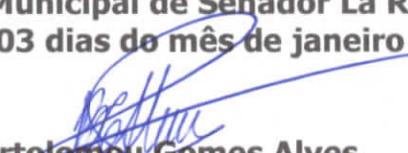
- i. **1º de janeiro - Sábado**, Confraternização Universal - (feriado nacional);
- ii. **28 de fevereiro - Segunda Feira**, Carnaval (ponto facultativo);
- iii. **1º de março - Terça Feira**, Carnaval (ponto facultativo);
- iv. **02 de março - Quarta Feira**, Quarta-Feira de Cinzas (ponto facultativo até às 14 horas);
- v. **15 de abril - Sexta Feira**, Paixão de Cristo (feriado nacional);
- vi. **21 de abril - Quinta Feira**, Tiradentes (feriado nacional);
- vii. **1º de maio - Domingo**, Dia do Trabalho (feriado nacional);
- viii. **16 de junho - Quinta Feira**, Corpus Christi (ponto facultativo);
- ix. **28 de julho - Quinta feira** - Adesão do Maranhão à Independência do Brasil, (Feriado Estadual);
- x. **15 de agosto - Segunda Feira** - N. Senhora de Assunção (feriado municipal);
- xi. **7 de setembro - Quarta Feira**, Independência do Brasil (feriado nacional);
- xii. **12 de outubro - Quarta Feira**, Nossa Senhora Aparecida (feriado nacional);
- xiii. **28 de outubro - Sexta Feira**, Dia do Servidor Público;
- xiv. **2 de novembro - Quarta Feira**, Finados (feriado nacional);
- xv. **11 de novembro - Sexta Feira**, Dia do Evangélico (feriado municipal);
- xvi. **15 de novembro - Terça Feira**, Proclamação da República (feriado nacional);
- xvii. **24 de dezembro - Sábado**, véspera de Natal (ponto facultativo);
- xviii. **25 de dezembro - Domingo**, Natal (feriado nacional);
- xix. **31 de dezembro - Sábado**, véspera de ano novo (ponto facultativo).

**Art. 2º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º** - Revogam-se as disposições contrárias.

**REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.**

**Gabinete do Sr. Prefeito Municipal de Senador La Rocque do Estado do Maranhão aos 03 dias do mês de janeiro de 2022.**

  
**Bartolomeu Gomes Alves**  
**Prefeito Municipal**